



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.046, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia uma área rural localizada na Fazenda Jacutinga, de propriedade de Antônio Eduardo de Moraes Salles, compreendendo parte das Matrículas 8.111, 8.112 e 8.113, e o imóvel rural de propriedade do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia, Matrícula 8.110, matriculados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco G constante do roteiro incluído no perímetro urbano pela lei municipal n.º 1.956, de 7 de novembro de 2001, cravado nas divisas do Loteamento Jardim América com a Fazenda Jacutinga; daí segue por terras da referida fazenda rumo 65°08'43"NW da distância de 50,00 metros até o marco A-1; daí deflete à direita e segue rumo 12°35'51"NW na distância de 660,00 metros até o marco A-2; daí deflete à direita e segue rumo 06°51'39"NE na distância de 500,00 metros até o marco A-3; daí deflete à direita e segue rumo 40°06'51"NE na distância de 660,00 metros até o marco A-4 cravado na divisa da Fazenda Jacutinga com a estrada municipal PMP 050; daí deflete à direita atravessando a referida estrada e segue rumo 59°25'24"NE na distância de 10,28 metros até o marco A-5; daí deflete à direita e segue rumo 82°46'53"SE na distância de 157,42 metros até encontrar o marco A-6 cravado na divisa da Fazenda Jacutinga com terras de José Rosa, percorrendo do marco G até o marco A-6 por terras da Fazenda Jacutinga; do marco A-6 deflete à direita e segue rumo 51°18'SE na distância de 298,20 metros até encontrar o marco A-7; daí deflete à esquerda e segue rumo 69°30'SE na distância de 39,00 metros até encontrar o marco A-8; daí deflete à direita e segue rumo 67°36'SE na distância de 30,00 metros até o marco A-9; daí deflete à direita e segue rumo 64°04'SE na distância de 31,80 metros até encontrar o marco A-10; daí deflete à direita e segue rumo 48°42'SE na distância de 69,00 metros até encontrar o marco A-11; daí deflete à direita e segue rumo 33°30'SE na distância de 90,80 metros até encontrar o marco A-12; daí deflete à direita e segue rumo 19°44'SE na distância de 61,00 metros até encontrar o marco A-13; daí deflete à esquerda e segue rumo 25°39'SE na distância de 66,00 metros até encontrar o marco A-14, seguindo no marco A-6 ao marco A-14 entre as divisas da Fazenda Jacutinga e terras de José Rosa; daí deflete à direita e segue rumo 34°11'47"SW na distância de 423,25 metros até encontrar o marco A-15; daí deflete à esquerda e segue por terras da Fazenda Jacutinga rumo 05°24'51"SE na distância de 393,00 metros até encontrar o marco 31, ponto final deste roteiro, marco constante do roteiro incluído no perímetro urbano pela lei municipal n.º 1.320, de 10 de novembro de 1987, cravado na divisa comum ao Conjunto Habitacional Octávio Cavalcanti Lacombe e Fazenda Jacutinga, totalizando uma área de 1.119.702,08 metros quadrados".

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de agosto de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada
no lugar público de costume na data supra.

JOSE MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo